



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## PORTARIA COREN-PI N.º 238, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo N° 348/2021 Coren-PI, que trata da Fiscalização – Inspeção de Exercício Profissional de Enfermagem do Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, em Teresina-PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 588ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N° 07, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a admissibilidade de sindicância para Interdição Ética das atividades desenvolvidas por Profissionais de Enfermagem no estabelecimento de saúde: Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, em Teresina-PI; e

**CONSIDERANDO** o e-mail da Conselheira, **Dra. Ana Lívia Castelo Branco de Oliveira, Coren-PI nº 428152-ENF**, solicitando o desligamento da colaboradora **Dra. Flávia Maria da Silva Andrade Dias, Coren-PI nº 445.730-ENF** da Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional e as Colaboradoras, descritas abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem, no Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, em Teresina-PI, sendo coordenada pela primeira:

- Dra. Ana Lívia Castelo Branco de Oliveira, Coren-PI nº 428152-ENF;
- Dra. Sabrina Teixeira Melo do Nascimento, 763.922-ENF; e
- Dra. Laise Virgínia Soares Senna, Coren- PI nº 206420-ENF.



**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira Regional e as Colaboradoras designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria Coren-PI nº 220/2024.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF